

Tuca Fernandes é atração confirmada na edição especial de 25 anos do Cabofolia

O cantor Tuca Fernandes, que é considerado o Embaixador do Cabofolia, teve a presença confirmada na edição especial dos 25 anos do evento, que será realizado entre 19 e 21 de janeiro de 2023 em Cabo Frio.

Pág 02

Governador Cláudio Castro garante recomposição salarial de 5,9% aos servidores em fevereiro

O governador Cláudio Castro anunciou nesta segunda-feira, 12, que a recomposição salarial dos servidores, garantida por meio de lei aprovada na Alerj, começará a ser paga nos salários de janeiro...

Pág 02

Teresópolis abre inscrições para curso gratuito de Lógica de Programação

A Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Teresópolis, na Região Serrana do Rio, abriu inscrições para um curso gratuito de Lógica de Programação, que faz parte do Programa Geração TerêTec, em parceria com o Senac-RJ.

Pág 26

Grupo Dó Ré Mi, de Petrópolis, e padre Omar se apresentam em cidades do RJ até 6 de janeiro

O show 'Nossa Voz', com padre Omar e grupo Dó Ré Mi, será apresentado em várias cidades do estado do Rio de Janeiro como parte da programação do Natal Sesc RJ, que segue até o dia 6 de janeiro percorrendo várias cidades do interior...

Pág 26

Corpo de Bombeiros forma condutores de cães de busca para atuar em desastres



Lutador de Araruama segue fazendo história



No último sábado (10), Jorge Nazário, atleta de Jiu-Jitsu, se sagrou campeão em duas cidades diferentes do Estado do Rio de Janeiro, no mesmo dia, com uma diferença de 5h entre as lutas.

A primeira disputa ocorreu, às 12h, no Município de Itaboraí, onde o atleta araruamense foi desafiado na modalidade Luta Livre Esportiva, no Instituto Favela Kombate.

À noite, Jorge aceitou o desafio e venceu a disputa do cinturão

WarZone Grappling 4, na categoria Jiu-Jitsu, na Cidade de Saquarema.

O que é surpresa e até mesmo desafiador para qualquer ser humano comum, Jorge define: "Estou preparado para isso."

As lutas têm suas recompensas e já transparece nas premiações. O Delegado já soma as medalhas de ouro e prata no Rio Winter Internacional open CBJJ IBJJF, e o ouro no Campeonato Mundial CBJJO, da categoria.

Bandido morre e policial fica ferido em troca de tiros em Araruama

Uma troca de tiros entre policiais e traficantes deixou um bandido morto e um policial militar baleado na noite da última sexta-feira (9) em Iguabina, em Araruama.

De acordo com a PM, os

policiais foram recebidos a tiros ao entrar em uma rua onde estariam cinco suspeitos de envolvimento com o tráfico de drogas.

O policial baleado não teve ferimentos graves. Ele foi levado para o hospital e liberado. O cri-

minosos chegou a ser socorrido, mas não resistiu aos ferimentos.

Na ação, a PM apreendeu uma arma, munições, carregadores, além de drogas e um celular. Os outros envolvidos conseguiram fugir.

Tuca Fernandes é atração confirmada na edição especial de 25 anos do Cabofolia

O cantor Tuca Fernandes, que é considerado o Embaixador do Cabofolia, teve a presença confirmada na edição especial dos 25 anos do evento, que será realizado entre 19 e 21 de janeiro de 2023 em Cabo Frio.

Conhecido por arrastar a multidão até o dia clarear no Espaço de Eventos, Tuca é a atração que vai fechar o primeiro dia do evento no trio elétrico. Ainda na quinta se apresentam Saulo Fernandes, Ferrugem e Pedro Sampaio.

Também estão confirmadas as apresentações de Wesley Sa-

fadão, Dennis Dj, Claudia Leitte, Tomate, Jorge e Mateus e Monobloco, formando a programação do maior festival de música do interior do Estado em 2023.

O maior festival de música do interior do estado promete marcar história. Os ingressos já estão à venda no comércio de Cabo Frio através do Projeto "Amigos do Cabofolia", com 10% de desconto, e também no site do Cabofolia.

O festival será realizado em uma megaestrutura para sediar os shows e receber fãs de todo o país. O evento é uma realização da Excess Produções.

Confira o line-up completo

Quinta-feira, 19 de janeiro

Ferrugem (Palco)
Saulo Fernandes (Trio)
Pedro Sampaio (Palco)
Tuca Fernandes (Trio)

Sexta-feira, 20 de janeiro

Claudia Leitte (Trio)
Wesley Safadão (Palco)
Dennis DJ (Trio)

Sábado, 21 de janeiro

Tomate (Trio)
Jorge e Mateus (Palco)
Monobloco (Trio)

Governador Cláudio Castro garante recomposição salarial de 5,9% aos servidores em fevereiro

O governador Cláudio Castro anunciou nesta segunda-feira, 12, que a recomposição salarial dos servidores, garantida por meio de lei aprovada na Alerj, começará a ser paga nos salários de janeiro do próximo ano. Na prática, os servidores passam a receber os salários com o reajuste a partir do mês de fevereiro de 2023, quando

os vencimentos de janeiro são depositados.

O percentual usado na recomposição corresponde ao IPCA acumulado entre dezembro de 2021 e novembro de 2022, que chegou a 5,9%, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), responsável pela divulgação do índice.

A medida vale para cerca de 384 mil servidores ativos, inativos e pensionistas. Este é o segundo ano consecutivo que o Governo do Estado faz a recomposição salarial dos servidores. Nenhum reajuste era concedido desde 2014 na folha salarial. A conquista histórica segue à risca as regras do Regime de Recuperação Fiscal.

Polícia Civil e Administração Penitenciária criam Sistema de Ocorrência Virtual

As secretarias de Estado de Polícia Civil (Sepol) e de Administração Penitenciária (Seap) assinaram um termo de cooperação técnica para implementação do Sistema de Ocorrência Virtual (Sovi). A iniciativa possibilitará que policiais penais insiram, por meio de um tablet ou smartphone, informações preliminares do delito - como a dinâmica do fato e identificação

de envolvidos - e que os dados sejam enviados imediatamente à unidade policial responsável pelas investigações, possibilitando agilidade na confecção dos boletins de ocorrência e eventuais diligências.

O Sistema de Ocorrência Virtual foi desenvolvido pelo Departamento Geral de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Polícia Civil. Por meio

do Sovi, o registro de ocorrência é iniciado ainda no local do fato, proporcionando rapidez na comunicação de infrações penais e maior eficiência aos serviços de segurança pública prestados à população.

Esta capacitação direcionada aos policiais penais será realizada na Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra (Acadepol).

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/SESAU/2022

Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para “futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material, Mobiliários e Informática** para atender as necessidades da nova Central de Medicação”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 117 à 135, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 531/533 do processo administrativo n.º 16.255/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na “futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material, Mobiliários e Informática para atender as necessidades da nova Central de Medicação”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 16.255/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material, Mobiliários e Informática para atender as necessidades da nova Central de Medicação.					
2	COMPUTADOR (CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA). Processador quad-core 2.8ghz, 6mb de cache, 8gb de memória RAM DDR4 2600mhz, Disco rígido SSD 240gb SATA, teclado usb de alta durabilidade, mouse usb 1600 DPI, Leitor/gravador de CD/DVD, Gabinete posição vertical (Torre) com USB e áudio frontal, acabamento preto brilhante, conexões traseiras mínimo 06 usb (sendo 2 usb 3.0), vga, HDMI e entrada/ saída de som, microfone e fonte de 500w real, monitor LED 19". Estabilizador de tensão. Garantia de 01 ano.	unid	10	POSITIVO	R\$5.259,00	R\$52.590,00
7	ESCADA DE PLATAFORMA DE ALUMÍNIO 2,5 M Guarda corpo: 70 cm de altura Capacidade máxima de carga, usuário e material: 250kg Plataforma com dimensões de 60 x 40 cm – total – largura e profundidade (respectivamente) Corrimãos: 1 de cada lado e fechamento frontal Rodas: 2 rodas de no mínimo de 3 polegadas para facilitar a movimentação da escada Altura útil: 2,5 m – é contada do piso à plataforma Altura total: até 3,3 m – contado do piso ao final do guarda corpo	unid	3	TDAÇO	R\$5.839,00	R\$17.517,00
8	PALLET PLÁSTICO EMPILHÁVEL. Produzido em Polipropileno PP ou Polietileno PEAD e são excelentes para estocagem e transporte de produtos, são empilháveis e podem ser e utilizados em comércios e indústrias, podendo ser utilizadas em grandes armazéns para acondicionamento de produtos acabados, matérias primas, alimentos, metais, tecidos, tambores, etc. Medidas: 15,0 x 100,0 x 120,0 cm Carga Estática: 2.500Kg Carga Dinâmica: 1.000Kg Peso: 8Kg Material: Polipropileno PP ou Polietileno PEAD Cores Padrão: Preto, Branco, Cinza ou Natural Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	unid	100	MALLTON DO BRASIL	R\$337,80	R\$33.780,00
9	CARRINHO DE CARGA ARMAZÉM 400 KG . Descrição do Produto • Carrinho de carga armazém • Produzido em aço • Informações Técnicas: • Altura: 1180mm • Largura: 250 mm • Comprimento: 350 mm • Capacidade: 200 kg • Rodas maciças de borracha de 8"	unid	2	WM	R\$1.737,00	R\$3.474,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/SESAU/2022

10	<p>TRANSPALETE MANUAL (carro hidráulico), Possui capacidade de carga de 3.000 kg, com rodas tandem (trucado) nas extremidades do garfo em nylon. É um equipamento básico e essencial para movimentação horizontal de cargas paletizadas. Indicado para operar tanto em paletes abertos quanto em paletes dupla face.</p> <p>- Especificações Técnicas:</p> <p>:: Composição principal: aço carbono :: Tipo da roda: tandem (roda dupla) :: Material da roda: nylon :: Posição do operador: em pé, andando :: Capacidade de carga: 3.000kg :: Elevação máxima: 200mm :: Comprimento útil: 1.150mm :: Largura externa do garfo: 525mm :: Largura externa da patola: 525mm :: Corredor operacional: 1.790mm</p>	unid	2	PALETRANS	R\$5.905,00	R\$11.810,00
VALOR TOTAL						R\$119.171,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ANDRADES DE SÃO VICENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº: 01.985.264/0001-04	Telefone: 22 99769-1919
Endereço: RUA DA SAUDADE – LOJAE – SÃO VICENTE DE PAULO	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP: 28.988-824
Endereço Eletrônico: Andrades.2022@hotmail.com	
Representante: Thiago da Silva Marinho	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 218858272/DETRAN/RJ	CPF: 125.828.097-30

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/SESAU/2022

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no

valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.255/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

ANDRADES DE SÃO VICENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Thiago da Silva Marinho
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SESAU/2022

Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5,

residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para “futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material,**

Mobiliários e Informática para atender as necessidades da nova Central de Medicação”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 117 à 135, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 531/533 do processo administrativo n.º 16.255/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SESAU/2022

Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a

mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na “futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material, Mobiliários e Informática para atender as

necessidades da nova Central de Medicação”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 16.255/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material, Mobiliários e Informática para atender as necessidades da nova Central de Medicação.					
1	<p>CADEIRA ESTOFADA COM RODIZIOS. Cadeira (em Courvin) com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, com cinco rodízios, bordas arredondadas Rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura. Apoio de braços em poliuretano com estrutura em aço tubular, regulagem de altura em pelo menos três posições; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, moldes anatômicos, com regulagem de altura (no mínimo três posições para o assento) e por mecanismo a gás (sistema Back System), assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para frente; Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); Mola amortecedora em material de alta resistência; Buchas para sustentação da coluna, fabricada em material absorvente mecânico; Espuma em poliuretano injetado, mínimo 30 mm com agente retardante, contra fogo e densidade aproximada de 60 a 50 Kg/m³ para o assento e encosto respectivamente; Gramatura aproximada 300 mais ou menos.</p>	unid	10	PLAXMETAL	R\$889,00	R\$8.890,00
4	<p>MESA TIPO ESCRITORIO. Mesa tipo secretária: com 2 gavetas e fechadura múltipla, medida mínima de 120 à 130 cm de largura, 0,60 à 0,74 cm de comprimento e de 0,73 à 0,76 cm de altura; fabricadas em madeira e com revestimento em cerejeira; estrutura de aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática. E com bordas e quinias arredondadas.</p>	unid	10	GABB WORK	R\$1.018,00	R\$10.180,00
5	<p>ESTANTE DE AÇO. Tipo: Estante de Aço Multi-uso Econômica Altura: 1,98 m, Largura: 0,92 cm, Profundidade: 0,30 cm, Quantidade de Prateleiras: 06, Sustentação: 50 kg por plano, Planos reguláveis: Sim, Estrutura desmontável: Sim, Especificações de chapa e acabamento: Estante semi industrial reforçada produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.</p>	unid	10	W3	R\$658,00	R\$6.580,00
6	<p>ARMÁRIO EM AÇO, COM 2 PORTAS CHAVEADAS. Com 5 prateleiras, com tratamento anti-ferruginoso e pintura esmalte sintético na cor cinza, dimensões 0,90 à 1,00 cm de largura, 0,45 à 0,50 cm de profundidade, e 1,90 à 2,00 de altura.</p>	unid	20	FATTO	R\$1.359,00	R\$27.180,00
VALOR TOTAL						R\$52.830,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SESAU/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LLS COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	
CNPJ Nº: 19.345.406/0001-34	Telefone: 21 3254-2402
Endereço: RUA CORONEL GOMES MACHADO, 174, COMP. 8, CENTRO	
Cidade: NITERÓI	UF: RJ
CEP: 24.020-109	
Endereço Eletrônico:llscomercioeservicos@gmail.com	
Representante: DAIANE DE OLIVEIRA BITTETI NOVARIANO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 104565189/IFP/RJ	CPF: 041.232.777-56

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP - Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/SESAU/2022

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada

a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para “futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material, Mobiliários e Informática** para atender as necessidades da nova Central de Medicação”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE – ANEXO I do Edital às fls. 117 à 135, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 531/533 do processo administrativo n.º 16.255/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.255/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

LLS COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA
Daiane de Oliveira Bitteti Novarino
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/SESAU/2022

Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022,

havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na “futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material, Mobiliários e Informática para atender as necessidades da nova Central de Medicação”, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 16.255/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Material, Mobiliários e Informática para atender as necessidades da nova Central de Medicação.					



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/SESAU/2022

3	NO-BREAK. Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses	unid	10	SMS	R\$880,90	R\$8.809,00
11	PORTA PALLET. Porta pallet em aço carbono, contendo 4 níveis de longarinas com plano em aço, sistema de encaixe e parafusos com capacidade de 1200Kg/f por par de longarina, travas de seguranças, união de pilares, placas de nivelamento, chumbadores de fixação. Medindo: 4000(A) x 1800(L) x 1200(P) mm.	unid	110	AMAPÁ	R\$4.238,50	R\$466.235,00
12	PORTA PALLET. Porta pallet em aço Galvanizado, contendo 3 níveis de longarinas com prateleiras de aramado, sistema de encaixe e parafusos com capacidade de 1000 Kg/f por par de longarina, travas de seguranças, união de pilares, placas de nivelamento, chumbadores de fixação. Medindo: 2000(A) x 1800(L) x 1100(P) mm.	unid	60	AMAPÁ	R\$3.855,00	R\$231.300,00
VALOR TOTAL						R\$706.344,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): V&W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ Nº: 21.881.265/0001-16	Telefone:	
Endereço: AVENIDA DOS GAUCHOS, SN, PARTE, VILA CAPRI		
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:		
Representante: WILLIAM DA SILVA CARVALHO SANTOS		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 203067251/DIC/RJ	CPF: 109.464.177-41	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 dias corridos após emissão

da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP-Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/SESAU/2022

responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO OITAVO. Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

PARAGRAFO NONO. Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

PARAGRAFO DÉCIMO. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria

da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 093/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 16.255/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

V&W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
William da Silva Silva Carvalho Santos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2022 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO nº 004/SESAU/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária, **AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.687.896/0001-54, com sede estabelecida à RUA ORQUIDEA, S/Nº, CENTRO, Araruama/RJ, neste ato por seu representante legal **ELISA VIEIRA PIRES FAJARDO**, portador da carteira de identidade nº RG nº / Órgão Expedidor / UF: 01235909861/DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº CPF: 081.146.727-90, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA**, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 15.445/2022, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o **Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição nº 04/SESAU/2022**, na forma das Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, consoante disposto no artigo 65, II, d, c/c §6º da Lei nº 8.666/93, almejando o reajuste correspondente a 40% para o valor total contratual, em referência ao custo estimado por cada item do objeto, conforme exposto na planilha de fls. 37/38, nos autos do processo administrativo nº 15.445/2022, visando um reequilíbrio econômico financeiro, bem como previsão contratual e de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SESAU.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato de Aquisição nº 04/SESAU/2022, procedimento licitatório nº 17.690/2021, modalidade Pregão Presencial SRP nº 102/2021 da Ata de Registro de Preços nº 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes elegem o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Preço Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato de Aquisição nº 04/SESAU/2022.

CLÁUSULA QUINTA:

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada

assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 23 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

AGROLAGOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME
Elisa Vieira Pires Fajardo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº.049/SESAU/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA- CNPJ 02.314.108/0001-84 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente contrato é a “contratação de empresa especializada na locação de aparelhos de Gasometria Arterial e Venosa, com fornecimento dos insumos e manutenção, visando à unidade de saúde HMJP-Hospital Municipal Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, com fulcro na Lei nº.8.666/93.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do presente Contrato é de R\$124.681,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais), e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrá à conta do Programa de Trabalho:04.001.001.10.122.46.2030 – ND:3.3.90.39.12.00.00.00, Empenho nº. 1105/2022, Fonte de Recursos nº.500-Municipal.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de novembro de 2022.

ERRATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/SESAU/2022

Pelo presente Termo, em virtude de equívoco material, fica **RETIFICADO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 050/SESAU/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ** e a empresa **PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, conforme informações de fls. 444, nos autos do processo administrativo nº 14.525/2022.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do instrumento contratual.

Leia –se:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Araruama, 06 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Ana Paula Bragança Correa
Secretária Municipal de Saúde

160º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS ADMIS- SIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ

EDITAL Nº 001/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, CONVOCA os candidatos habilitados e classificados** relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias 13, 14, 15 e 16 de dezembro



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 11 - 160º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

de 2022 de 10:00h às 16:00h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama-RJ, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O chamamento para entrega dos documentos obedecerá, prioritariamente, a ordem de chegada.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "01", deste Edital, ressalvados os casos de apresentação, no Ato da Posse, do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Araruama-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias 20, 21 e 22 de dezembro de 2022, após o agendamento do horário pelos telefones TEL: (22) 99762-6029, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo VI, deste Edital, na empresa Clínica Santa Therezinha localizada na AVE-

NIDA BRASIL, N°10-SALA 610, CENTRO, ARARUAMA/RJ, PONTO DE REFERÊNCIA (PRÉDIO AO LADO DO BOB'S), que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Araruama-RJ., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão entrar em contato com a Clínica Santa Therezinha, através do telefone (22) 99762-6029, para agendamento da avaliação admissional, obedecendo aos dias citados no item 02(Dois). No ato de comparecimento para a avaliação, os convocados deverão apresentar o encaminhamento que será entregue após comparecimento na entrega dos documentos elencados no Anexo II.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 02 (Dois), deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à

entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "01" e "02" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Araruama-RJ., será posteriormente publicado o dia e local da Nomeação e Posse dos candidatos classificados.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Jornal Logos Notícia e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - www.araruama.gov.br, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Fica obrigado o candidato a levar junto à sua documentação, as declarações constantes nos Anexos III, IV e V devidamente preenchidas e assinadas, sob pena de desclassificação.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 12 de dezembro de 2022.

Livia Bello
Prefeita

ANEXO I

202 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
342º	244940	MAURICIO DE OLIVEIRA SIRINO	25/07/1982	54
343º	744990	MARCELLY DE JESUS VALERIO	28/06/1991	54
344º	310360	MYLLA GUIMARÃES TERRA DE SOUZA	23/11/1995	54
345º	54730	PATRICIA SANTANA PALHEIRO	04/10/1979	54
346º	302730	FLAVIO YUZI ALMEIDA MASUDA	24/06/1985	54

300 - ASSISTENTE SOCIAL - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
94º	180610	DIRRAELY DE ALMEIDA SILVA	20/01/1993	67

010 - VIGIA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
223º	323590	GABRIEL PACHECO CASEMIRO	22/09/1983	68
224º	560520	AURELIO DUARTE BATISTA	27/06/1984	68
225º	539500	VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA	22/10/1984	68

208 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
---------------	-----------	------	------------	--------



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ANEXO I

31º	541880	MICHELE ARAÚJO SALDANHA	08/02/1983	52
32º	235250	MATHEUS ALVARENGA DE ASSUMPÇÃO	02/06/1993	52
33º	641450	FERNANDA DA SILVEIRA PEREIRA DE BRAGANÇA BARBALHO	04/08/1984	50

305 - FARMACÊUTICO - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
91º	213470	JOICE BASTOS MARINHO	02/03/1991	51
92º	491670	ROBERTA DE ARAUJO DIAS TAVARES	07/06/1979	51

100 - AUXILIAR DE DISCIPLINA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
228º	514960	JOÃO VICTOR TAVARES GARCIA	22/02/1998	61
229º	318670	MATEUS DOS SANTOS OLIVEIRA	28/04/1998	61
230º	604290	LUDMILLA FERREIRA ANGELO COSTA GOMES	17/08/1999	61
231º	49680	LAYS FERREIRA PEREIRA	29/10/1999	61
232º	426200	JADE ALMEIDA PEREIRA	26/02/2000	61
233º	457400	EDUARDO MACIEL RODRIGUES	13/10/1964	61
234º	706740	ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA	05/01/1971	61
235º	118510	FABIANO DE OLIVEIRA FONSECA	13/05/1978	61
236º	404430	CESAR GONÇALVES VITORINO	04/08/1993	61
237º	59200	DANIELLE SANTOS DE SOUZA	10/07/1997	61

005 - MERENDEIRA - ARARUAMA/RJ

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS
436º	687240	JOSICLEIDE ANTONIETA GONÇALVES BARBOSA	12/06/1957	56
437º	599500	MARIA SILVIA ANDRADE DA SILVA	17/08/1958	56
438º	537590	ELIANE GONÇALVES MAGALHÃES	10/07/1965	56

ANEXO II**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ORIGINAIS E CÓPIAS)**

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF e Comprovante de Situação Cadastral (Receita Federal);
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;

- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas

categorias exigidas em Edital);

15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;

16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).

18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

<div style="text-align: center;">  <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>ANEXO IV</p> <p>DECLARAÇÃO</p> </div> <p>Eu, _____, inscrito _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Araruama-RJ.</p> <p>DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.</p> <p>E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.</p> <p style="text-align: right;">Araruama, _____ de _____ de 2022.</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura</p>	<div style="text-align: center;">  <p>Município de Araruama Poder Executivo</p> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>ANEXO III</p> <p>DECLARAÇÃO DE BENS</p> </div> <p>Eu, _____, inscrito(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:</p> <p><input type="checkbox"/> Não possuo bens a declarar.</p> <p><input type="checkbox"/> Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:</p>				
<div style="text-align: center;">  <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</p> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>ANEXO III</p> <p>DECLARAÇÃO DE BENS</p> </div> <p>Eu, _____, inscrito(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, no CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:</p> <p><input type="checkbox"/> Não possuo bens a declarar.</p> <p><input type="checkbox"/> Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:</p>	<div style="text-align: center;">  <p>Município de Araruama Poder Executivo</p> </div> <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> <p>RELACIONAMENTO DE BENS E VALORES</p> </div> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 60%;">DISCRIMINAÇÃO</th> <th style="width: 40%;">VALORES (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 100px;"> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right;">Araruama, _____ de _____ de 2022.</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura</p>	DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)		
DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)				
<p>CONSTITUIÇÃO FEDERAL</p> <p><i>"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;</i></p> <p><i>XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;</i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."</i></p>	<p style="text-align: right;">Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240</p>				

Município de Araruama

Poder Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro eu, _____, para os devidos fins, que exerço o cargo de _____, com carga horária de _____ na cidade de _____, estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

Araruama, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ
Tel.: (22) 2665-2121 - Ramal 240

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I – Hemograma completo e Glicemia em Jejum;

II – Creatinina;

III – Ureia;

IV – Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

V – Raio X do tórax em PA, Coluna Cervical e Lombar AP e perfil com laudo

VI - EAS;

VII – VDRL;

VIII – Eletrocardiograma com laudo;

IX – Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra

X – Certificado de Vacinação ATT e Hepatite (Ambas Desejáveis);

XI – Eletroencefalograma (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XII – Acuidade Visual (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

XIII - Exame Toxicológico (Apenas para os cargos de Motorista Categoria “B”, “D” e “Operador de Máquinas”);

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré- admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA AQUISIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DAS SUBSTÂNCIAS RETINÓIDES - LISTA C2

ANEXO

O Departamento de Vigilância Sanitária da Se-

cretaria Municipal de Saúde de Araruama, com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável a autorização do credenciamento dos estabelecimentos abaixo, discriminado para a aquisição e comercialização de medicamentos à base das substâncias retinóides de uso sistêmico (Isotretinoína) da Lista C2 da Portaria/MS 344/98, conforme estabelece o Artigo 28 da Portaria Nº 06 de 29/01/1999 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CADASTRO: Nº 006 PROCESSO Nº 18.562/2022

EMPRESA: RAIÁ DROGASIL S/A

NOME FANTASIA: DROGARAIA

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS Nº221

BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: ARARUAMA-RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VIVIANA SOARES MARINS

CRF: 20.232

Aparecida Léres Turques
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Araruama
CRBio: 96.324
Matrícula 9951456-4



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 229 **de 12 de dezembro de 2022.**

“REGULAMENTA A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA, RJ DISPONDO SOBRE A ESCOLHA DE DIRETOR/A ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, da Lei Orgânica Municipal, nos termos das disposições da Lei nº 784, de 07 de novembro de 1993 c/c as disposições da Lei Complementar nº 161 de 29 de janeiro de 2021;

Considerando que o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

Considerando o inciso IV da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelece o direito da criança e do adolescente de organização e participação em entidades estudantis;

Considerando que é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais (parágrafo único do Art. 53 da Lei n. 8.069/1990);

Considerando a Meta 13 do Plano Nacional de Educação que visa “assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”;

Considerando o inciso VIII do Art. 3º da Lei n. 9.394/1996 (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional) que prevê que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática;

Considerando o inciso VI do Art. 2º da Lei nº 13.005/2014 (Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE) que traz, dentre as diretrizes do PNE, a gestão democrática da educação pública;

Considerando que a lei Municipal nº 2.556 de 29 de setembro de 2022 estabelece que a escolha de diretores será feita através de processo democrático;

DECRETA:

Seção I **Capítulo I** **Da Gestão Democrática do Ensino Municipal**

Art. 1º A **gestão democrática do ensino público na educação básica municipal pressupõe autonomia administrativa, pedagógica e financeira**, com a participação da comunidade escolar.

Parágrafo Único. A autonomia financeira trata exclusivamente da aplicação dos recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Art. 2º A gestão democrática do ensino público tem por objetivo fortalecer a participação de toda a comunidade

escolar e local para fazer valer o direito do cidadão a uma educação que garanta a aprendizagem e o pleno desenvolvimento.

Art. 3º A gestão democrática do ensino público deve observar os seguintes princípios:

I - O desenvolvimento integral e a aprendizagem do aluno;

II - Autonomia das unidades escolares na gestão administrativa, pedagógica e financeira, na forma do parágrafo único do art. 1º, favorecendo a participação da comunidade escolar;

III - Igualdade de condições para o acesso, inclusão e permanência na unidade escolar;

IV - Participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;

V - Participação dos alunos através da criação de Grêmios Estudantis nas escolas que oferecem o segundo segmento do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e escolha de representantes de turma para os alunos do primeiro segmento do ensino fundamental (do 1º ao 5º ano);

VI - Ética e transparência quanto aos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

VII - Valorização dos profissionais da educação no campo da formação, do reconhecimento profissional, da carreira e das condições de trabalho;

VIII - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IX - Efetividade, eficiência e zelo na aplicação dos recursos públicos;

X - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos municipais, garantindo a qualidade, socialmente referenciada e a laicidade;

XI - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho, a ciência, a tecnologia, a cultura e a economia;

XII - Apreço a liberdade de expressão e respeito à diversidade;

XIII - Valorização e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação.

Capítulo II **Dos Conselhos Municipais de Educação**

Art. 4º Fica instituído na estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Araruama a Superintendência dos Conselhos Municipais de Educação.

§1º Os Conselhos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação — SMEC são: Conselho Municipal de Educação — CME; Conselho de Acompanhamento do FUNDEB; Conselho de Alimentação Escolar — CAE; e Conselhos Escolares, nas respectivas unidades.

§2º Caberá a esta Superintendência fomentar a formação continuada dos conselheiros; promover a integração entre os Conselhos Municipais de Educação; acompanhar e orientar a formação dos conselhos escolares nas unida-

des de ensino, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§3º Serão assegurados aos Conselhos Municipais de Educação meios materiais para funcionamento.

Capítulo III **Do Fórum Municipal de Educação**

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação é uma instância de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, coordenando os processos de construção, revisão e acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º O Fórum é composto por representantes de profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais, com atuação na educação básica, assim como instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§1º Os representantes das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades.

§2º Os representantes serão nomeados pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A estrutura e os procedimentos operacionais para o Fórum Municipal de Educação e a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim.

§1º O Fórum Municipal de Educação terá seu funcionamento por meio de reuniões ordinárias ou extraordinárias, sempre que se fizer necessário, por convocação do Poder Executivo ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação e a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, recebendo suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Capítulo IV **Da Gestão Escolar**

Art. 10º A gestão das unidades escolares será exercida conjuntamente pela equipe gestora e pelo Conselho Escolar.

§1º A equipe gestora das unidades escolares é formada por um Diretor Geral e um Diretor Adjunto.

§2º De acordo com a categoria da unidade escolar a gestão será de um Diretor Geral e pelo Conselho Escolar.

Art. 11º A autonomia da gestão das unidades escolares, respeitadas as disposições legais do Sistema Municipal de Ensino, será assegurada:

I - Pela escolha do Diretor Geral e do Diretor Adjunto, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 12 desta Lei, mediante processo consultivo;

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 16 - DECRETO Nº229

II - Pela escolha de representantes dos diversos segmentos da comunidade, no Conselho Escolar.

III - Pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar;

IV - Pela destituição do Diretor Geral e do Diretor Adjunto, na forma regulada nesta Lei.

Seção II Da Equipe Gestora e do Processo Consultivo

Art. 12º A equipe gestora é responsável pela execução, avaliação e orientação das atividades inerentes à organização e funcionamento da unidade escolar, com foco no desenvolvimento e aprendizagem do aluno.

Art. 13º O Poder Executivo e o Conselho Escolar de cada unidade, promoverão processo consultivo para escolha do Diretor Geral e do Diretor Adjunto.

Parágrafo único. Cabe ao presidente do conselho escolar deflagrar o processo consultivo, constituindo uma comissão que coordenará o pleito.

Art. 14º Os candidatos a Diretor Geral e Diretor Adjunto comporão chapa única e deverão:

I - Ser professor efetivo da rede municipal de ensino de Araruama, aprovado no estágio probatório ou já ter exercido ou estar exercendo a função de Diretor ou Diretor adjunto por pelo menos 2(dois) anos como contratado ou comissionado;

II - Ter ensino superior na área de educação;

III - Não ter condenação definitiva em processo administrativo, disciplinar ou criminal;

IV - Apresentar um Plano de Gestão para a escola;

V - Ter assinado declaração de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 15º O membro do magistério escolhido no processo consultivo deverá participar do curso de gestão escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação antes da posse.

Parágrafo único. O candidato escolhido será nomeado pela Chefia do Poder Executivo em até 10 (dez) dias após o resultado final do processo consultivo e tomará posse ao término do curso de gestão.

Art. 16º O processo consultivo a que se refere a presente Lei será coordenado e presidido por comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação, e formada por membros dos Conselhos da SME e Superintendente de Educação. Administrativa e Financeira da SME, que terão entre outras prerrogativas organizar, acompanhar e impugnar chapas que descumprirem as normas estabelecidas.

§1º O calendário de convocação do processo consultivo será definido pela comissão central, que publicará edital com prazo razoável para sua realização, devendo o processo consultivo ser concluído antes do término do mandato que vai ser sucedido.

§2º O exercício da nova direção terá início com a nomeação da chapa vencedora.

Art. 17º São eleitores no processo consultivo de que trata esta Lei:

I - Os membros do magistério e os servidores públicos com funções administrativas e de apoio, lotados em exercício na unidade escolar;

II - Alunos maiores de 14 (quatorze) anos de idade, matriculados na unidade escolar;

III - Pai, ou mãe, ou responsável legal declarado, de alunos menores de 14 (quatorze) anos, matriculados na unidade escolar.

§ 1º Cada eleitor terá direito a apenas um voto;

§ 2º O membro do magistério com duas matrículas, votará uma única vez;

§ 3º O voto será secreto e em urna lacrada;

Art. 18º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Na ocorrência de empate, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios:

I - Maior idade cronológica do Diretor Geral;

II - Maior tempo de experiência na unidade escolar do Diretor Geral;

III - A escolha do Poder Executivo.

Art. 19º O quórum mínimo para que seja referendado o Processo Consultivo será de 50% (cinquenta por cento) do universo de eleitores da unidade escolar.

Art. 20º É expressamente proibido às chapas concorrentes realizar qualquer forma de captação ilícita de votos, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas.

Art. 21º O Processo Consultivo ocorrerá a cada 03 (três) anos, podendo os eleitos serem reconduzidos aos respectivos cargos uma única vez.

Art. 22º As escolas que não apresentarem candidaturas ou decidirem em Assembleia convocada pelo Conselho Escolar para este fim, pela não participação no Processo Consultivo, as que não atingirem o quórum mínimo e as que apresentarem vacância, terão sua direção nomeada pela Chefia do Poder Executivo, dentre os professores da rede, cumprindo, se possível, os requisitos do art. 14º desta Lei.

Art. 23º Durante o exercício da função, a equipe gestora será avaliada no seu desempenho funcional pela Secretária Municipal de Educação, com a finalidade de:

I - Aperfeiçoar o desempenho da Equipe Gestora para a melhoria da Unidade Escolar;

II - Melhorar o processo ensino-aprendizagem;

III - Tomar as medidas disciplinares, no descumprimento dos artigos que definem suas competências, implicando na perda do mandato, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 24º Os diretores perderão o mandato, por ato da Chefia do Poder Executivo se, através de processo administrativo, ficar comprovada a existência do cometimento de qualquer ato ilícito em matéria de suas respectivas responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, poderá nomear uma Comissão Interventora, ouvido o Conselho Escolar, em qualquer Unidade Escolar, para sanar situação de grave perturbação de ordem administrativa, pedagógica ou disciplinar e para fazer cumprir norma, regulamento ou Lei que não esteja sendo observada.

Seção III Da Organização da Comunidade Escolar

Art. 25º Será garantida a livre organização dos membros da comunidade escolar na forma de órgãos colegiados, reconhecidos no âmbito escolar, como: o Grêmio Estudantil, Conselho Escolar e Conselhos de Classe.

Capítulo V Do Conselho Escolar

Art. 26º O Conselho Escolar é órgão colegiado consultivo, deliberativo, fiscalizador e mobilizador dos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar, respeitadas as normas legais vigentes, não tendo caráter religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seus membros.

Parágrafo único. O Conselho Escolar é um colegiado representativo da Comunidade Escolar, tendo como principal atribuição participar da elaboração e do acompanhamento do projeto pedagógico, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida na escola.

Art. 27º O Conselho Escolar é constituído do Diretor Geral e do Diretor Adjunto como membros natos, além de representações paritárias dos alunos, pais, docentes e servidores escolhidos entre os seus pares, em processo eletivo, sendo um representante por segmento, de acordo com a categoria da Unidade Escolar e conforme dispuser o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será escolhido entre os conselheiros titulares eleitos na primeira reunião do Conselho.

Art. 28º As atribuições dos Conselhos Escolares serão normatizadas através de Estatuto único para toda a Rede Municipal de Ensino, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, com 1/5 (um quinto) dos representantes, referendado pelo Conselho Municipal de Educação.

Capítulo VI Do Grêmio Estudantil

Art. 29º As Unidades Escolares favorecerão a criação e funcionamento do Grêmio Estudantil, conforme disposto no art. 53, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 17 - DECRETO Nº229

e no Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único — O Grêmio Estudantil será uma organização representativa dos estudantes, com finalidade educacional, cultural e social.

Art. 30º O Grêmio Estudantil terá regras próprias elaboradas pelos alunos, com a orientação da Equipe Técnica e Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 31 São objetivos do Grêmio Estudantil:

I - Favorecer a participação social e o exercício da cidadania;

II - Congregar o corpo discente da escola;

III - Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos;

IV - Incentivar a cultura literária, artística e desportiva no corpo discente;

V - Cooperar com administradores, professores, funcionários e alunos, no trabalho escolar, buscando seu aprimoramento;

VI - Realizar intercâmbios de caráter cultural, educacional, desportivo e social com entidades congêneres, mediante aprovação prévia da equipe gestora.

VII - Zelar pela democracia, pela independência e pelo respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, convicção política ou religiosa;

Parágrafo único. O Grêmio Estudantil solicitará a Direção da Unidade Escolar definição de local e horário para suas atividades, sem prejuízo do trabalho escolar.

Capítulo VII Do Conselho de Classe

Art. 32º O Conselho de Classe é um colegiado representativo dos docentes da Unidade Escolar, em conformidade

com o Regimento Escolar Básico da Rede Municipal de Ensino, de instância deliberativa e situa-se no contexto do processo ensino-aprendizagem como setor integrador da ação pedagógica e como técnica para avaliação em uma concepção sistemática e contínua, constituindo-se em instrumento de mudanças desejadas no processo educacional.

Seção IV Disposições Finais

Art. 33º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 34º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2022.

Livia Bello
Prefeita
Livia de Chiquinho

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022

Servente de Serviço Pesado

O Município de Araruama, através da Secretaria Municipal de Administração, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 2537 de 23 de fevereiro de 2022 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA**, destinado a selecionar candidatos para preenchimento de vagas de cadastro de reserva do cargo de **Servente de Serviço Pesado** em caráter excepcional, para atuar no Município, nos seguintes termos

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Município de Araruama realizará o presente Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, para seleção de servidores em cadastro de reserva, em regime especial de contrato temporário, obedecidas às normas e condições deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal Temporário, nomeada pela Portaria nº 557, de 31 de agosto de 2021.

1.3. Todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências

deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.5. É reservado à Municipalidade o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, sendo o presente Processo Seletivo para cadastro de reserva.

1.6. Os contratos por tempo determinado firmados com a Municipalidade pelos candidatos convocados serão regidos pelo regime especial de direito administrativo, nos termos das normas de regência.

1.7. O referido Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva foi autorizado para substituição temporária de servidores efetivos que eventualmente não se encontrem em exercício por motivos de afastamentos e vacâncias temporárias, readaptações de função.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos decorrentes do presente Edital, o resultado preliminar e o resultado final, relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no site oficial da Municipalidade (www.araruama.rj.gov.br), bem como na imprensa oficial.

2.2. Será publicado em órgão de imprensa oficial, somente o extrato do aviso da abertura do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo as demais publicações e divulgações na forma dos itens 1.3 e 2.1.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - CONDIÇÕES - Para concorrer ao processo seletivo o candidato deverá se enquadrar nas condições previstas nas alíneas "a" e "b" e apresentar documentação previstas nas alíneas "c" "d", "e" e "f", sendo certo que somente poderá concorrer a um único cargo.

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição da

República e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro;

b) ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.

c) apresentar documento de identificação (RG) e CPF (Originais e cópias) e uma foto 3x4 colorida;

d) apresentar original e cópia da carteira de trabalho, ou outro documento comprobatório, com a devida experiência no cargo de servente de serviço pesado.

3.2 - DA DATA, HORA, LOCAL E PROCEDIMENTOS:

a) As inscrições serão gratuitas e ocorrerão através dos e-mails:

CARGO	E-MAIL
SERVENTE DE SERVIÇO PESADO	processoseletivo.mao-deobra@gmail.com

Devendo no "assunto" do e-mail constar o nome completo.

O período de inscrição será de **13/12/2022 até 23/12/2022. SÓ SERÃO VÁLIDAS INSCRIÇÕES POR E-MAIL E COM TODA A DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 3.1 EM PDF EM UM ÚNICO ARQUIVO. O NÃO ENVIO NESSE FORMATO, ACARREARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DO CANDIDATO.**

b) É necessário preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, disponível para impressão no site (www.araruama.rj.gov.br), pelo próprio candidato ou por procurador, com instrumento de mandato particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do seu procurador, sendo o candidato totalmente responsável pelas informações prestadas, devendo arcar com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022

c) Após o preenchimento e assinatura da Ficha de Inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexar, no e-mail correspondente ao cargo pretendido juntamente com os documentos descritos nas alíneas no item 3.1 deste Edital.

d) O não envio da ficha do anexo I preenchida junto com os documentos do item 3.1, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

e) Os documentos deverão estar em um único arquivo em formato PDF. O não cumprimento deste item, acarretará a imediata desclassificação do candidato.

f) A inscrição será feita em etapa única e preclusiva, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos ou correção de dados, sendo o envio do e-mail, o seu comprovante de inscrição.

g) Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

h) Toda documentação enviada na inscrição por e-mail, deverá ser apresentada original no ato de sua contratação, caso o candidato seja classificado e convocado para contratação pelo qual se inscreveu no Processo Seletivo para cadastro de reserva.

i) Caso o candidato não apresente a documentação original no ato da convocação para contratação, o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo para cadastro de reserva.

4 - DA AVALIAÇÃO

4.1 - A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 - O critério de avaliação será considerado o tempo mínimo de experiência no cargo pretendido (mínimo de 6 meses) através de declaração de tempo de serviço ou anotação em carteira, sendo o quesito de classificação o candidato com mais tempo de experiência.

4.3 - O critério de desempate será utilizado o critério de idade mais avançada.

5 - DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 - Os resultados preliminares serão divulgados no dia 28/12/2022, na imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, e no site oficial - (www.araruama.rj.gov.br).

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Haverá prazo imediatamente após a data de divulgação do resultado preliminar para que o candidato protocole recurso (MODELO DO RECURSO ANEXO II DESTE EDITAL) no Setor de Protocolo localizado no Paço Municipal (Sede da Prefeitura Municipal de Araruama), tendo a data e horário limite até às 16hrs do 29 de dezembro de 2022, caso não concorde com o resultado

preliminar que resulte na sua eliminação, classificação ou desclassificação.

6.2 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos.

6.3 - O recurso interposto em desacordo com este Edital não será conhecido.

6.4 - Os resultados dos recursos e resultado final serão divulgados no dia 30/12/2022, na imprensa oficial da Prefeitura de Araruama, bem como será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br).

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação preliminar e a classificação final dos candidatos serão feitas de acordo com a pontuação e classificação de cada candidato, frisando-se que o Processo Seletivo é para vagas do cadastro de reserva.

7.2 - Em caso de empate a classificação será feita utilizando o seguinte critério para desempate (nesta ordem):

a) o candidato que tiver mais tempo de serviço.

b) o candidato com a idade mais avançada.

7.3 - Apurada a classificação, o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araruama, (www.araruama.rj.gov.br) e na imprensa oficial, no dia 30 de dezembro de 2022.

8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 - Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

9 - RESULTADO FINAL

9.1 - O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2 - Os candidatos serão contratados conforme a necessidade da Administração Pública, obedecida a ordem de classificação.

10 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante Edital de convocação para designação das vagas temporárias, de acordo com a necessidade da Administração Pública, divulgado com prazo mínimo de 24 horas de antecedência, por meio do site da Municipalidade (www.araruama.rj.gov.br) e na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Araruama.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os documentos ilegíveis serão rejeitados no ato da inscrição.

11.2 - A municipalidade utilizará a lista de classificação deste Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva para as demandas de contratos temporários, obedecendo rigorosamente a sua ordem no ato da designação.

11.3 - O contratado que requerer a rescisão do seu contrato não poderá ser contratado novamente senão por outro processo seletivo.

11.4 - A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

a) a qualquer tempo, quando entrar em efetivo exercício no cargo, servidor efetivo, adotando-se como critério para dispensa dos contratados neste caso a menor pontuação da classificação no Processo Seletivo Simplificado;

b) pelo término do prazo contratual;

c) por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos: a) de prática de infração disciplinar; b) de conveniência da Administração; c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) em que o recomendar o interesse público.

d) A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

e) O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva secretaria, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Araruama, 12 de dezembro de 2022.

Martha Pavão
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 9950469

CRONOGRAMA

13 À 23/12/2022	Período de Inscrição Por e-mail
28/12/2022	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR
29/12/2022 até às 16hs	Período para PROTOCOLAR RECURSO - modelo anexo II
30/12/2022	Divulgação do RESULTADO DE RECURSO
30/12/2022	Divulgação do RESULTADO FINAL



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.774.801/0001-63, com sede estabelecida na Rodovia Amaral Peixoto, nº 91.907, Loja A, Paraty, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por sua representante legal Sra. Susan Kelly Rosa Espíndola, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua José de Alencar, Lote 09, Quadra 03, Fazendinha, Araruama/RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 204978555, expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 111.765.097-99, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 236/2021**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 15/2021, realizada através do procedimento administrativo nº 8.418/2021, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "execução de reforma do refeitório Municipal localizado Rua Professor Baster Pilar – Parque Hotel – Araruama/RJ".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 236/2021, por novo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com início a contar de 03 de Dezembro de 2022, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 17 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 01 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA
Susan Kelly Rosa Espíndola
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2022 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2021, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.125.492/0001-00, com sede estabelecida na Rua dos Canarinhos, nº 582/Loja, Lote 719, Quadra 21, Parque Nanci, Maricá/RJ, CEP: 24.914-160, por seu representante legal Sr. Joelson Dias Teixeira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Canagé, nº 92, Condomínio Serra Mar, Itaipuaçu, Maricá/RJ, CEP: 24.937-330, portador da Carteira de Identidade nº 04.321.319-8, expedida por IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 538.014.317-20, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA resolvem, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2021**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 014/2021, realizada através do procedimento adminis-

trativo nº 14.092/2021, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "contratação de empresa para Execução de Obras de Urbanização: Construção de Ponte de pedestres e ciclistas sobre a lagoa interligando as Praias da Pontinha a Praia dos Amores, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constantes nos autos do processo administrativo nº 14.092/2021".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 249/2021, por novo período de 60 (sessenta) dias, com início a contar de 09 de Dezembro de 2022, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 07 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 01 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

CLAUDIO LEÃO BARRETO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
Joelson Dias Teixeira
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 20.121.579-5 e do CPF n.º 094.591.857-70, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 098/2022, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os**

preços para futura e eventual “aquisição de grelhas e tampões para uso nas manutenções das vias públicas e da drenagem pluvial do município. Sugerimos a aquisição através da modalidade de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SECRETARIA REQUISITANTE - SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 98 à 191 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 305 a 309 do processo administrativo n.º 18.473/2022, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - SOUSP, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra.

Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de grelhas e tampões para uso nas manutenções das vias públicas e da drenagem pluvial do município. Sugerimos a aquisição através da modalidade de Registro de Preço para a demanda de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2022 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.18.473/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
	Registro de Preço para Aquisição de grelhas e tampões para uso nas manutenções das vias públicas e da drenagem pluvial do município pelo período de 12 (doze) meses.					
1	Grelha Boca De Lobo Articulada Tráfego Pesado (30x90Cm) Em Ffn A Grelha Boca de Lobo Articulada Trafego pesado (30x90cm) é fabricada em ferro fundido nodular de excelente qualidade, durabilidade e resistência. Projetada para garantir um ótimo escoamento e com perfeito acabamento. Possui sistema anti derrapagem Descrição Técnica: Material: Ferro Fundido Nodular Modelo: Boca de Lobo Articulada Tráfego Pesado Medidas da Base: 38 cm x 93 cm Medidas da Grelha: 31 cm x 89 cm Passagem Livre: 31 cm x 89 cm Altura do Conjunto: 7 cm Capacidade de Carga: 30 ton Peso do Conjunto: 45 kg	UNID	400	RM	R\$ 924,00	R\$ 369.600,00
2	Tampão Dn600 Articulado CI 400 (60Cm) Em Ffn Descrição Técnica: Material: Ferro Fundido Nodular Modelo: Dn600 Articulado CI400 Base: 75 cm Tampa: 63,5 cm Passagem Livre: 60 cm Altura do Conjunto: 11 cm Capacidade de Carga: 40 ton Peso do Conjunto: 45 kg	UNID	200	RM	R\$ 733,00	R\$ 146.600,00
3	Tampão 60X60Cm Articulado P/C Em Af Descrição Técnica Material: Alumínio Fundido Modelo: Articulado P/C Base: 62 cm x 62 cm Tampa: 60 cm x 60 cm Passagem Livre: 58 cm x 58 cm Altura do Conjunto: 3 cm Capacidade de Carga: 800 kg Peso do Conjunto: 6,7 kg	UNID	100	RM	R\$ 417,00	R\$41.700,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

4	Tampão 50X50Cm Articulado Reforçado Em Af Descrição Técnica Material: Alumínio Fundido Modelo: Articulado Reforçado Base: 53 cm x 53 cm Tampa: 50 cm x 50 cm Passagem Livre: 48 cm x 48 cm Altura do Conjunto: 3 cm Capacidade de Carga: 800 kg Peso do Conjunto: 7,2 kg	UNID	100	RM	R\$ 289,00	R\$ 28.900,00
5	Grelha Sem Caixilho Em Alumínio Fundido Medida \ 15x100 cm Descrição Técnica Material: Alumínio Fundido Escovado Acabamento: Escovado Capacidades: Normal (Pedestres): 500 kg	UNID	200	RM	R\$ 113,00	R\$ 22.600,00
6	Grelha Sem Caixilho Em Alumínio Fundido Medida \ 10x100 cm R\$ 99,50 Descrição Técnica Material: Alumínio Fundido Escovado Acabamento: Escovado Normal (Pedestres): 500 kg	UNID	200	RM	R\$ 74,00	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 624.200,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): SOLIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ N°: 09.110.707/0001-25	Telefone: (22) 2667-0698
Endereço: Estrada Araruama - Rio Bonito, nº 8.690, Parque Hotel	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28981-370	
Endereço Eletrônico: fiscal.ello@gmail.com	
Representante: Gabriel Pessanha Amorim	
RG nº 28.883.300-7 / Órgão Expedidor DETRAN / UF: RJ	CPF: 154.631.107-60

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerencia-

dor SECRETARIA REQUISITANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 098/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por ITEM será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 098/2022, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SECRETARIA REQUISITANTE - SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O material será entregue de acordo com Termo de Referência (Anexo I) conforme solicitado pela SOUSP, pelo prazo de 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO TERCEIRO. O local de entrega será conforme Termo de Referência (Anexo I) na SOUSP, localizada na Rua Professor Baster Pillar, nº 151, Parque Hotel – Araruama/RJ. Cep. 28.970-000, no horário entre 8:00 hs da manhã às 17:00 hs;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SECRETARIA REQUISITANTE- SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigên-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

cias contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar/Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 098/2022, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 098/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 098/2022, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 18.473/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 23 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

SOLIDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Gabriel Pessanha Amorim
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promove a **DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DO ACS PARA OS CANDIDATOS CONSIDERADOS APROVADOS NO RESULTADO FINAL:**

LOCAL DO CURSO	DATA	HORÁRIO
Escola Bilingue Municipal Suely Amaral – Localizada na Praça Menino João Hélio – Parque Hotel – Araruama/RJ	19/12/2022	08:00H

Os candidatos constantes no ANEXO I deste Edital, deverão obrigatoriamente comparecer no curso de formação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado da seleção pública.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 12 de dezembro de 2022.

Martha Pavão
Secretária de Administração

ANEXO I

IGUABINHA (03 vagas)	DATA NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
JUSOÉ ALVES DE ARAÚJO	10/02/68	90	APTO
ANA CAROLINA MARINHO DA SILVA	09/08/89	85	APTO
GIULIA DA COSTA SANTOS	30/05/99	85	APTO
CÍNTIA GUIMARÃES CARVALHO	15/11/86	70	APTO
DANIEL SILVA VIEIRA	08/04/97	65	APTO

ITATIQUARA (03 vagas)	DATA NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
ANIZIO DE FIGUEIREDO COUTINHO NETO	22/07/91	100	APTO
LEONARDO FIGUEIREDO DINIZ	29/04/02	90	APTO
JANIR FIGUEIREDO DE MENDONÇA DINIZ	22/10/79	70	APTO
DAIANA DA SILVA DE SOUZA	17/02/94	70	APTO
OCIONE SILVA DOS SANTOS	21/03/79	50	APTO

AREAL (06 vagas)	DATA NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO

RENAN ANTUNES MARIANO	30/09/02	100	APTO
IVANISE MARIA ALMEIDA DA SILVA	19/06/73	90	APTO
MARIA EDUARDA SAMPAIO CAMPOS DOS SANTOS	13/09/00	85	APTO
ESTER CORRÊA DA SILVA	01/02/74	75	APTO
LEILA FERREIRA SIQUEIRA	11/10/82	75	APTO
ÉRICK PEDROSA CLAUDINO VASCONCELOS	27/11/97	70	APTO
LUCAS FERNANDO DE BRITTO MARQUES	02/03/99	70	APTO
ELISANGELA TULER DA SILVA	28/06/79	65	APTO
ADHAN JOE SOUZA DE ANDRADE	22/01/02	65	APTO
MICHELE DE OLIVEIRA MATOZINHO	25/02/79	60	APTO
FLÁVIA OLIVEIRA DA SILVA	30/08/82	55	APTO

BOA PERNA (04 vagas)	DATA NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
JOÃO VITOR MARINHO COSTA	03/07/04	100	APTO
CAMILA ALVES COUTINHO	14/01/86	80	APTO
CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA DA SILVA	26/03/78	75	APTO
ANA CLEUZA RIBEIRO DE ALMEIDA NUNES	11/09/00	75	APTO
NEILA SOUZA DE ALMEIDA	21/04/90	70	APTO
MARCELO ALFRADIQUE SILVA	30/03/75	65	APTO
MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA COSTA	11/12/94	60	APTO
SABRINA FERNANDA OLIVEIRA	05/02/04	55	APTO

MATARUNA (02 vagas)	DATA NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
YURI NUNES VALENTIM	09/01/96	100	APTO
MARCOS ANTÔNIO GOMES AGUIAR SOARES	30/04/02	80	APTO
CINTIA VIEIRA BORGES	14/04/82	70	APTO
JAYNNE MAGALHÃES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	06/06/97	65	APTO
MAYARA DE SOUSA COSTA	17/08/99	65	APTO

ELISSAMARA LUCINDIO DE SOUZA BARBOSA	01/09/99	65	APTO
--------------------------------------	----------	----	------

PRAIA SECA (2 vagas)	DATA NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
MAURICIO CAMPOS DE CASTRO	11/06/68	90	APTO
ANA CAROLINA POSSAS SILVA PEREIRA DE ALMEIDAMORAES	22/06/88	85	APTO
MÔNICA CARVALHO MONTEIRO DA SILVA	18/05/88	55	APTO

BANANEIRAS (06 vagas)	DATA NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
CRISTIANA AFONSO DE MELO	31/03/81	85	APTO
YASMMIN DE OLIVEIRA FLORES	20/01/97	80	APTO
ROSÂNGELA MARINHO VIEIRA	06/04/94	75	APTO
ANA CAROLINA OLEGARIO TORRES	06/02/96	75	APTO
FABIANA CARLA SOUZA DE LIMA	01/05/80	60	APTO
DEBORA BICALHO BREDER LEONARDO	06/02/78	55	APTO
ROZILANE LAGE MARINHO CONC	15/09/80	55	APTO
LAIZA CRISTINA BARBOSA TEMOTEO	04/10/86	55	APTO

SÃO VICENTE (01 vaga)	DATA NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
WILLIAN SOUZA ALVES	16/04/94	55	APTO

ERRATA

ATO Nº 464 DE 29 DE ABRIL 2022.

O Ato nº 463 de 07 de dezembro de 2022, publicado na edição 1060 de 09 de dezembro de 2022, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte retificação:

Onde se lê:
ELI ESPÍNDOLA FELIZ DE BRITO

Leia-se:
ELI ESPÍNDOLA FELIX DE BRITO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2022.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 5472.001.0014570/2022

SANDRO PENNA DAVIDO, inscrito no CPF sob o nº 077.817.64790, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental Prévia nº 0281/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de Projeto de Substituição Edificação Comercial, situado na Estrada de Praia Seca, Lote 06 – Praia Seca – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 22888/2022

PIRES GUIMARÃES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 00.460.483/0001-07, torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO nº 0288/2022** de acordo com a Lei nº 5.101 de 08 de outubro de 2007 e nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei Complementar Municipal nº 138 de maio de 2018, para a atividade de Projeto para Aprovação de Edificação Comercial com 2 pavimentos descrito da seguinte forma: área do terreno com 504,70m²; área total de construção com 412,83m²; taxa de ocupação de 54,53%. No seguinte local: Rua Dr. João Vasconcellos, Lote: B, Centro, Zona Urbana do Município de Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Processo: 21974/2022.

JEAN BOUQUEGNEAU (CPF: 053.447.067-07), torna Público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente, em 05 de dezembro de 2022, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0289/2022**, válida por quatro anos, com vencimento em 05-12-2026, para o imóvel no seguinte local: Rua Pindaré Mirim (Antiga Rua 30), lote 01, da quadra 29, zona 03, do loteamento Balneário Praia Seca, Praia Seca, zona urbana do Município de Araruama - RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 20194/2022

FABIO DA COSTA RIBEIRO, CPF nº 006.362.627-66, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU** DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 0256/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE ACRÉSCIMO E MUDANÇA DE USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR PARA PRÉDIO MISTO, SITO NA ESTRADA DE SÃO VICENTE DE PAULO, LOTE 7-A, DESMEMBRADO DA MAIOR PORÇÃO, NO LUGAR DE FAZENDINHA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Processo nº 13920/2022

LUIZ DOS SANTOS, CPF 076.529.847-34, torna público que **RECEBEU** a **Licença Ambiental de Instalação nº 0291/2022**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a atividade de PROJETO DE ACRÉSCIMO E DEPENDÊNCIAS para o imóvel situado no seguinte endereço: Rua 05, Lote 28, Quadra 05, loteamento Princess Park - Praia Seca - Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Grupo Dó Ré Mi, de Petrópolis, e padre Omar se apresentam em cidades do RJ até 6 de janeiro

O show 'Nossa Voz', com padre Omar e grupo Dó Ré Mi, será apresentado em várias cidades do estado do Rio de Janeiro como parte da programação do Natal Sesc RJ, que segue até o dia 6 de janeiro percorrendo várias cidades do interior do estado, com apresentação sempre às 20h.

As cidades que já receberam o espetáculo foram Angra dos Reis, Nova Friburgo, Itaperuna, Três Rios e Campos, sempre com enorme receptividade do público. As próximas exposições serão em Teresópolis,

Conceição de Macabu, Miguel Pereira, São João de Meriti, Petrópolis e São Gonçalo.

Próximas apresentações:

17/12 - Teresópolis

Local: Praça Olímpica

Horário: 20h

20/12 - Conceição de Macabu

Local: Praça Doutor José Bonifácio Tassara

Horário: 20h

21/12- Miguel Pereira

Local: Praça do Centro Cultural
Horário: 20h

22/12- São João de Meriti

Local: Praça Getúlio Vargas
Horário: 20h

23/12 - Petrópolis

Local: Sesc Quitandinha
Horário: 20h

06/01/2023 - São Gonçalo

Local: Fazenda Colubandê
Horário: 20h

Teresópolis abre inscrições para curso gratuito de Lógica de Programação

A Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia de Teresópolis, na Região Serrana do Rio, abriu inscrições para um curso gratuito de Lógica de Programação, que faz parte do Programa Geração TerêTec, em parceria com o Senac-RJ.

As inscrições podem ser feitas até o dia 21 de dezembro pelo site da Prefeitura. A divulgação dos selecionados será no dia 6 de janeiro de 2023. A matrícula dos selecionados será realizada de forma presencial na unidade SENAC Teresópolis entre os dias 9 e 11 de janeiro, e as aulas estão

previstas para começar no dia 16 de janeiro.

O município destacou que o objetivo do programa Geração TerêTec é capacitar jovens e preencher vagas ociosas no setor de tecnologia. A área da Tecnologia da Informação e da Comunicação conta com vagas de sobra para os profissionais qualificados que querem ingressar neste universo.

O mercado tem oferecido salários iniciais entre R\$ 5.699 e R\$ 5.805, segundo dados da Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação e

Comunicação (Brasscom).

O curso

O curso 'Lógica de Programação' é presencial e gratuito e terá certificação do SENAC RJ. A capacitação propicia ao aluno as competências necessárias para criação de algoritmos no desenvolvimento de soluções utilizando a lógica de programação.

Com duração de 3 meses, o curso contará com o Java Script moderno (Node.JS) nas aulas, uma das linguagens de programação mais difundidas em todo mundo. As vagas são limitadas.

Corpo de Bombeiros forma condutores de cães de busca para atuar em desastres

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) formou, na última semana, uma nova turma de condutores de cães de busca, resgate e salvamento, aptos para atuar em emergências e desastres em todo o território fluminense. A cerimônia, que aconteceu no 2º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente (2º GSFMA), em Magé, na Baixada Fluminense, também contou com a aposentadoria da cadela Lua, depois de 8 anos de serviços prestados, e a apresentação do mais novo integrante do canil CBMERJ: um filhote da raça Braco Alemão, de apenas 4 meses de idade.

Busca, Resgate e Salvamento com Cães

O Curso de Busca, Resgate e Salvamento com Cães (CBRESC) do CBMERJ prepara os bombeiros para agir na busca por pessoas desaparecidas em áreas de matas e florestas, em deslizamentos de terra e em desmoronamentos, ocorrências comuns no período de chuvas fortes.

A nova turma de especialistas recebeu instruções de sobrevivência em selva, montanhismo, topografia, primeiros socorros veterinários, psicologia canina, adestramento, seleção de filhotes, além de busca rural,

urbana e certificação.

Os alunos também foram submetidos a simulados de desastres naturais, em que o emprego dos binômios (dupla formada pelo militar e o cão de resgate) é indicado. Nessas atividades, os militares aprenderam a medir o tamanho do impacto e a setorizar as áreas a serem trabalhadas pelas equipes de escavação.

A Seção de Operações com Cães do 2º GSFMA conta, atualmente, com 17 animais e 20 condutores. Fundado em 2006, o canil da corporação é referência no país e já atuou, inclusive, em eventos internacionais, como o terremoto do Haiti, em 2010.